

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 17 de abril de 2013

I

Série

Número 48

Suplemento

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Despacho normativo n.º 3/2013

Prorroga o período de abate de aves da espécie pombo-trocaz, *Columba trocaz*.

**SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E
RECURSOS NATURAIS****Despacho normativo n.º 3/2013**

De 17 de abril

Considerando que, mediante o Despacho Normativo n.º 2/2012, de 17 de abril, foi autorizado o abate controlado de aves da espécie pombo-trocaz, *Columba trocaz*, pelo período de um ano;

Considerando que os pressupostos e os fundamentos que determinaram a aprovação do referido Despacho Normativo mantêm-se plenamente em vigor;

Considerando que o censo mais recente da população de pombo-trocaz realizado em agosto de 2012 evidenciou a manutenção das condições que fundamentaram a atribuição do estatuto de conservação favorável, pelo que a espécie encontra-se devidamente salvaguardada;

Considerando que a manutenção da população de pombo-trocaz não será de todo prejudicada na sua área de distribuição natural e que não conduzirá a uma degradação da situação no tocante à conservação da espécie;

Considerando ainda que a Diretiva Aves, transposta pelo Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, retificado pela Declaração de Retificação n.º 10-AH/99, de 31 de maio, alterado e aditado pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2006/M, de 2 de março, prevê a adoção de medidas excecionais para fazer face a situações de graves prejuízos nas culturas, nomeadamente através do abate das aves envolvidas e desde que não exista alternativa satisfatória, de que é exemplo a situação presente;

Assim,

Manda o Governo Regional da Madeira, pela Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 69.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, com a redação e numeração da Lei n.º 130/99, de 21 de agosto e da Lei

n.º 12/2000, de 21 de junho, e pelos artigos 20.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, retificado pela Declaração de retificação n.º 10-AH/99, de 31 de maio, alterado e aditado pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2006/M, de 2 de março, o seguinte:

1. A autorização do abate de aves da espécie pombo-trocaz, *Columba trocaz*, aprovada pelo Despacho Normativo n.º 2/2012, de 17 de abril, é prorrogada pelo período de um ano até 17 de abril de 2014, mantendo-se as condições e os termos da autorização constante do referido Despacho Normativo;
2. O Serviço do Parque Natural da Madeira, com a colaboração da Direção Regional de Florestas e Conservação da Natureza e, eventualmente, outras entidades com disponibilidade técnica nessa matéria, deverá efetuar, durante o próximo mês de agosto de 2013, um novo censo, pelo menos parcial, da população de pombo-trocaz, para que o seu efetivo populacional e consequente estado de conservação seja devidamente acompanhado, seguindo as metodologias do esquema de monitorização regular que o SPNM tem vindo a implementar desde 1986;
3. Publique-se e, face aos compromissos legais assumidos pela Região Autónoma da Madeira em relação ao pombo-trocaz, dê-se conhecimento do presente Despacho à Comissão Europeia e à Comissão Nacional da Unesco.

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, em 16 de abril de 2013.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS, Manuel António Rodrigues Correia

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas.....	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas.....	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas.....	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas.....	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas.....	€38,56 cada	€231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€27,66	€13,75;
Duas Séries.....	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa.....	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: €1,22 (IVA incluído)